



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
NO JOGO DA VIDA O CEBRAC TE AJUDA A GANHAR
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 03.032030/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CEBRAC CONSULTORIA E FRANQUIA LTDA.

Endereço: Av Ayrton Senna da Silva Número: 600 Complemento: 15º salas 1502,1503 e 1504

Bairro: Gleba Palhano Município: LONDRINA UF: PR CEP:86050-460

CNPJ/MF nº: 07.065.870/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/01/2024 a 06/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/01/2024 a 30/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação nesta campanha é voluntária e gratuita, e está condicionada ao preenchimento de formulário com dados pessoais e elaboração de frase autoral no hotsite da Campanha NO JOGO DA VIDA O CEBRAC TE AJUDA A GANHAR! que está registrado no endereço eletrônico <https://portal.cebrac.com.br/concursocultural>. A participação nesta campanha não está condicionada, em hipótese alguma, a pagamento de preço ou compra de produtos pelos participantes.
2. A Promoção é destinada a todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional. Menores de idade podem participar da promoção, desde que assistidos/ representados por seu (s) genitor(es) ou representante(s) legal(is).
3. Durante o período de participação de 10/01/2024 a 30/11/2024, o participante deverá acessar o hotsite da Promoção registrado no endereço eletrônico <https://portal.cebrac.com.br/concursocultural>, preencher o formulário com todos os dados pessoais solicitados, digitar sua frase autoral em resposta a pergunta da campanha que é "O QUE VOCÊ FARIA PARA DESTRAVAR A SUA VIDA PROFISSIONAL" e clicar em enviar as informações por meio de um botão disponível no próprio hotsite.
4. O participante deverá enviar uma frase contendo no máximo 200 caracteres, ficando a critério do participante a forma da escrita.
5. Em data descrita neste regulamento e durante a vigência do concurso, serão escolhidas as 5 (cinco) melhores frases a cada ciclo da campanha, sendo que estas escolhas das melhores frases seguirão definitivamente o critério de originalidade, sendo essa característica definitiva para as escolhas. Esse critério é de caráter subjetivo e de definição exclusiva da comissão julgadora.
6. Concluído o cadastro e preenchida a frase, o(a) participante receberá, automaticamente, uma mensagem na tela do hotsite da Promoção [que está registrado no endereço eletrônico https://portal.cebrac.com.br/concursocultural](https://portal.cebrac.com.br/concursocultural), confirmando sua participação. Os dados do participante serão armazenados em servidor próprio da promotora e seguirão todos os critérios presentes na Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) sancionada em 2018.
7. Cada participante poderá responder individualmente apenas 1 frase por ciclo, sob pena de desclassificação.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

O participante deverá criar sua própria frase autoral baseando-se no tema proposto que é "O QUE VOCÊ FARIA PARA DESTRAVAR A SUA VIDA PROFISSIONAL?" e digitá-la no campo dedicado no hot site da campanha (www.cebrac.com.br/concursocultural), logo após o participante deve submeter o envio da mesma para se tornar elegível a participar do "Concurso Cultural: "NO JOGO DA VIDA O CEBRAC TE AJUDA A GANHAR!"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 00:00 a 15/07/2024 23:59

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/01/2024 00:01 a 30/06/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Ayrton Senna da Silva NÚMERO: 600 COMPLEMENTO: Salas 1502,1503 e 1504 BAIRRO: Gleba Fazenda Palhano

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86050-460

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Cebrac Consultoria e Franquia Ltda

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Apple iPhone 15 128GB 6,1" 48MP iOS 5G	6.600,00	6.600,00	1
1	Apple iPad 10,9" 10ª Geração Wi-Fi - 64GB	4.000,00	4.000,00	2
1	Smartwatch Samsung Galaxy Watch5 BT 44mm 16GB	1.100,00	1.100,00	3
1	echo dot 4ª geração smart speaker com relógio e Alexa	500,00	500,00	4
1	JBL, Fone de Ouvido On ear, Tune 520BT	300,00	300,00	5

PERÍODO DA APURAÇÃO: 01/12/2024 00:00 a 06/12/2024 23:59

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2024 00:01 a 30/11/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Ayrton Senna da Silva NÚMERO: 600 COMPLEMENTO: Sala 1502, 1503 e 1504 BAIRRO: Gleba Fazenda Palhano

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86050-460

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Cebrac Consultoria e Franquia Ltda

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Apple iPhone 15 128GB 6,1" 48MP iOS 5G	6.600,00	6.600,00	1
1	Apple iPad 10,9" 10ª Geração Wi-Fi - 64GB	4.000,00	4.000,00	2
1	Smartwatch Samsung Galaxy Watch5 BT 44mm 16GB	1.100,00	1.100,00	3
1	echo dot 4ª geração smart speaker com relógio e Alexa	500,00	500,00	4
1	JBL, Fone de Ouvido On ear, Tune 520BT	300,00	300,00	5

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	25.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:**1. FORMA DE APURAÇÃO:**

1. Após findado cada ciclo de premiação da campanha, todas as frases autorais preenchidas pelos participantes da promoção no período serão compartilhadas com todas as unidades franqueada Cebrac a nível nacional por meio de correio eletrônico (e-mail), e cada unidade será responsável por selecionar 3 frases do seu respectivo montante e que entendam que são as melhores frases autorais considerando o critério da originalidade para que as mesmas avancem para a apuração final que acontecerá por meio da comissão julgadora estabelecida. Cada unidade deve enviar as 3 frases autorais selecionadas para o endereço de correio eletrônico (e-mail) cebracpro@cebrac.com.br aos cuidados do Cebrac Franchising no período máximo 7 dias corridos após findado o ciclo.
2. A comissão julgadora que irá realizar a apuração final em cada ciclo de premiação da promoção será composta por 3 colaboradores do Cebrac Franchising que não tenham interação com as unidades franqueadas para garantir o critério da imparcialidade durante a apuração. A comissão julgadora será responsável por analisar todas as frases recebidas pelas unidades franqueadas da rede Cebrac, sem restrições, contando com o período de no máximo 15 dias para a escolha das frases campeãs após findado o ciclo e seguirão o critério da originalidade para definir em comum acordo quais serão os vencedores para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados na promoção em cada ciclo de apuração.
3. Nas datas descritas neste regulamento e durante a vigência de cada ciclo do concurso, a escolha das melhores frases seguirão definitivamente o critério de originalidade, sendo essa característica definitiva para a escolha da melhor frase. Esse critério é de caráter subjetivo e de definição exclusiva da comissão julgadora.
4. A campanha será composta por dois ciclos de premiação distintos:

1º ciclo - Esse ciclo acontecerá a partir de 10/01/2024 até 30/06/2024. Durante este ciclo os participantes devem acessar o hotsite da campanha "NO JOGO DA VIDA O CEBRAC TE AJUDA A GANHAR!" registrado no endereço eletrônico <https://portal.cebrac.com.br/concursocultural>, preencher o formulário com os dados solicitados, elaborar e digitar uma frase autoral em resposta a pergunta da promoção que é "O QUE VOCÊ FARIA PARA DESTRAVAR A SUA VIDA PROFISSIONAL" e clicar no botão disponível no próprio hotsite para envio das informações fornecidas para concorrerem aos prêmios citados no item "Descrição e apuração dos prêmios" presente neste documento.

2º ciclo – Esse ciclo acontecerá a partir de 01/07/2024 até 30/11/2024. Durante este ciclo os participantes devem acessar o hotsite da campanha "NO JOGO DA VIDA O CEBRAC TE AJUDA A GANHAR!" registrado no endereço eletrônico <https://portal.cebrac.com.br/concursocultural>, preencher o formulário com os dados solicitados, elaborar e digitar uma frase autoral em resposta a pergunta da promoção que é "O QUE VOCÊ FARIA PARA DESTRAVAR A SUA VIDA PROFISSIONAL" e clicar no botão disponível no próprio hotsite para envio das informações fornecidas para concorrerem aos prêmios citados no item "Descrição e apuração dos prêmios" presente neste documento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1.
 1. Ao fazer a inscrição, o participante deverá prestar informações fidedignas e não ofensivas à coletividade, sob pena de desclassificação.
 2. Ficará vedada a participação de todos os sócios, estagiários, subcontratados, funcionários do CEBRAC e suas franquias e seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção, sob pena de desclassificação.
 3. A validação do ganhador será feita após a escolha das frases vencedoras do Concurso Cultural "NO JOGO DA VIDA O CEBRAC TE AJUDA A GANHAR!", por meio dos contatos telefônicos informados no cadastro do participante. Se o ganhador não puder ser localizado devido ao preenchimento errôneo dos seus dados de contato, números completos de telefones fixo e celulares e também e-mails, além do número correto de seu RG. ou CPF, esse participante será desqualificado, sendo o prêmio destinado como renda aos cofres da União.
 4. Cada participante poderá responder individualmente apenas 1 frase a cada ciclo, sob pena de desclassificação.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. A divulgação será feita no hotsite da Promoção registrado no endereço eletrônico <https://portal.cebrac.com.br/concursocultural>, bem como em todas as redes sociais do Cebrac Franchising, sendo que o(a) vencedor(a) será, ainda, comunicado via e-mail, ou telefone, ou WhatsApp, ou ainda endereço físico. Apenas o(a) vencedor será comunicado pela Promotora via e-mail, ou telefone, ou WhatsApp, ou ainda endereço físico devidamente cadastrado no site da campanha.
2. Após a validação dos ganhadores, encerra-se a promoção com a divulgação dos nomes no hotsite e nas páginas do Facebook, Instagram e Twitter do CEBRAC Franchising e da Unidade cadastrada. A divulgação se dará na data determinada neste regulamento. Caso o vencedor seja menor, ele será informado sobre a necessidade de um representante legal para retirada do prêmio.
3. A validação do ganhador será feita imediatamente após a escolha das frases vencedoras do Concurso Cultural "NO JOGO DA VIDA O CEBRAC TE AJUDA A GANHAR!", por meio dos contatos telefônicos informados no cadastro do participante. Se o ganhador não puder ser localizado devido ao preenchimento errôneo dos seus dados de contato, números completos de telefones fixo e celulares e também e-mails, além do número correto de seu RG. ou CPF, esse participante será desqualificado, sendo o prêmio destinado como renda aos cofres da União.
4. Toda a apuração será acompanhada por auditor contratado e capaz de avaliar a mecânica promocional e atestar a observância e o respeito às disposições deste Regulamento, fato este que será consignado em Ata de Apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos prêmios será feita na unidade CEBRAC mais próxima da residência dos ganhadores em 30 (trinta) após a apuração dos resultados de cada ciclo de premiação do concurso. A entrega será em dia e horário marcado com o ganhador ou seu representante legal, caso seja necessário. Os prêmios não podem ser convertidos em dinheiro. Caso o ganhador seja menor de idade, deverá ser assistido ou representado por seu(s) pai(s) ou representantes para receber o prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.
 1. Os ganhadores, e também seus representantes legais, desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à CEBRAC FRANQUIA E CONSULTORIA LTDA. os direitos de uso de suas imagens, som de suas vozes e direitos conexos decorrentes de suas participações nesta promoção, autorizando a divulgação de suas imagens, sons de voz, nomes, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home

- vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, internet, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da respectiva apuração, reservando-se ao ganhador, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.
2. A participação nesta Promoção não gerará ao participante e/ou ganhador nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
 3. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita dos termos deste regulamento.
 4. Ficará vedada a participação de todos os sócios, estagiários, subcontratados, funcionários do CEBRAC e suas franquias e seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção.
 5. O CEBRAC Consultoria e Franquia Ltda. ao promover a Promoção "NO JOGO DA VIDA O CEBRAC TE AJUDA A GANHAR!", propõe-se a realizá-la de forma contínua e ininterrupta pelo seu período de vigência, sem prejuízos aos participantes por qualquer motivo. Nenhuma responsabilidade será assumida, no entanto, pelo CEBRAC, por situações que fujam ao seu controle porém não limitadas às seguintes ocorrências: culpa exclusiva do participante, erros de hardware ou software de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do site de divulgação desta promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, bugs, worms; a perda e/ou destruição de qualquer aspecto do hotsite de divulgação desta promoção ou indisponibilidade temporária ou permanente desse.
 6. Fica ressalvada a possibilidade de o CEBRAC realizar a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, fato este que será consignado em relatório apto e encaminhado à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Fazenda (SECAP). para conhecimento, na oportunidade do procedimento de prestação de contas.
 7. Uma vez divulgada a promoção em mídias sociais como o Facebook, Instagram e Twitter, a promotora declara que se responsabiliza em obedecer à política de privacidade das referidas mídias, sendo a única responsável pela promoção, não havendo nenhum envolvimento ou participação das mídias sociais utilizadas para divulgação. A promotora se responsabiliza pela integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente das mídias sociais vinculadas à promoção. O participante da promoção e dos sorteios reconhece e concorda que os dados e materiais publicados nas mídias sociais estarão sujeitos às interações da referida mídia e de outros usuários.
 8. A presente promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto no 70.951/72 e Portaria nº 41 de 19 de fevereiro de 2008). Em caso de dúvidas ou denúncias, esta Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria atende por meio do [e-mail:secap@fazenda.gov.br](mailto:secap@fazenda.gov.br) ou do telefone: (61) 3412-1950

15- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 05/01/2024 às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VQM.QUW.WIR